

ao recurso, para cassar a sentença alvejada e determinar o prosseguimento da ação de busca e apreensão, com a apreciação do pleito liminar e a citação do demandado.

081. APELAÇÃO 0008797-74.2011.8.19.0001 Assunto: Revisão / Pensão / Militar / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 2 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0008797-74.2011.8.19.0001 Protocolo: 3204/2016.00385317 - APELANTE: FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA PROC. EST.: LEONARDO BARIFOUSE APELANTE: ZOE NORONHA CHAGAS FREITAS (RECURSO ADESIVO) ADVOGADO: ROBERTO POMERANIEC CARPILOVSKY OAB/RJ-052256 ADVOGADO: RODRIGO BURGOS DE AZEVEDO MANGABEIRA OAB/RJ-173015 APELADO: OS MESMOS **Relator: DES. CELSO LUIZ DE MATOS PERES** Funciona: Ministério Público DECISÃO: Fls.514: Anote-se, onde couber, os nomes dos patronos da parte autora. Junte-se o Termo de Inventariança de fls.515, certificando-se. Após, defiro o defiro o prazo de 10(dez) dias, conforme requerido. 10ª Câmara Cível - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0035504-43.2015.8.19.0000 - fls.2

082. APELAÇÃO 0005786-88.2013.8.19.0026 Assunto: Fixação / Alimentos / Família / DIREITO CIVIL Origem: ITAPERUNA VARA FAM INF JUV IDO Ação: 0005786-88.2013.8.19.0026 Protocolo: 3204/2017.00669938 - APELANTE: SIGILOSIO ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 APELANTE: SIGILOSIO ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/DP-000001 APELADO: SIGILOSIO **Relator: DES. PATRICIA RIBEIRO SERRA VIEIRA** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública DECISÃO: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

083. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0069622-74.2017.8.19.0000 Assunto: Hospitais e Outras Unidades de Saúde / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: JAPERI 1 VARA Ação: 0005434-17.2017.8.19.0083 Protocolo: 3204/2017.00681827 - AGTE: MUNICIPIO DE JAPERI PROC.MUNIC.: TEREZA FERNANDA MARTUSCELLO PAPA AGDO: JESSICA VIEIRA EMIDIO DA SILVA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/DP-000001 **Relator: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública DECISÃO: Assim sendo, REJEITO a preliminar e, no mérito, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso fazendário nos termos dos art. 932, V, "b", do CPC/15 c/c art. 31, VIII, alínea b, do RI-TJ, para reduzir a multa para R\$1.000.00 (mil reais). 10ª Câmara Cível - AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0069622-74.2017.8.19.0000 - fls.1

084. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0072148-14.2017.8.19.0000 Assunto: Fornecimento de Insumos / Medicamento / Tratamento / Cirurgia de Eficácia não comprovada / Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: MAGE VARA CIVEL Ação: 0011932-97.2017.8.19.0029 Protocolo: 3204/2017.00704815 - AGTE: MUNICIPIO DE MAGE ADVOGADO: LUIZ ARTHUR OLIVEIRA MARTINEZ OAB/RJ-103004 AGDO: EUNICE FORTUNATO REP/P/S/CURADORA - SOLANGE GUEDES FERREIRA ROSA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública DECISÃO: Assim sendo, REJEITO a preliminar e, no mérito, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso nos termos dos art. 932, V, "b", do CPC/15 c/c art. 31, VIII, alínea b, do RI-TJ, para reduzir a multa para R\$1.000.00 (mil reais). 10ª Câmara Cível - AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0072148-14.2017.8.19.0000 - fls.1

085. APELAÇÃO 0148914-42.2016.8.19.0001 Assunto: Consumidor / Multas e demais Sanções / Dívida Ativa não-tributária / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 6 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0148914-42.2016.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00005126 - APELANTE: DIGIBRAS INDÚSTRIA DO BRASIL S A ADVOGADO: ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES OAB/RJ-186301 APELADO: AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON/RJ, PROC. EST.: ANA CRISTINA MOREIRA DE MENEZES **Relator: DES. PATRICIA RIBEIRO SERRA VIEIRA** DECISÃO: Pelo exposto, com fundamento nos artigos 932, inciso IV, e 31, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, NEGO PROVIMENTO ao recurso, com determinação do acréscimo de 1% (um por cento) do valor da causa, a título de honorários recursais, conforme item 16 acima, mantida a sentença nos termos e conteúdo em que proferida. 10ª Câmara Cível - AP nº 0148914-42.2016.8.19.0001 - fl.1

086. APELAÇÃO 0023742-58.2013.8.19.0078 Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade da Administração / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: ARMAÇAO DOS BUZIOS 2 VARA Ação: 0023742-58.2013.8.19.0078 Protocolo: 3204/2017.00624008 - APELANTE: RENATA DA SILVA FIGUEIREDO ADVOGADO: MARCIA DE OLIVEIRA LEMOS OAB/RJ-084319 APELADO: MUNICIPIO DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS ADVOGADO: FLAVIO NOGUEIRA NELSON DE MELLO OAB/RJ-096650 ADVOGADO: SERGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO OAB/RJ-131531 **Relator: DES. CELSO LUIZ DE MATOS PERES** DECISÃO: ...Assim sendo, DOU PROVIMENTO aos embargos, concedendo-lhes efeitos infringentes para tornar sem efeito a decisão monocrática de fls.203/207, sujeitando-a à apreciação do Órgão Colegiado desta Câmara Cível.

087. APELAÇÃO 0011137-56.2016.8.19.0052 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ARARUAMA 2 VARA CIVEL Ação: 0011137-56.2016.8.19.0052 Protocolo: 3204/2018.00015374 - APELANTE: VALDECK CARVALHO BRANCO ADVOGADO: SAYONARA ALECRIM FERREIRA OAB/RJ-143192 ADVOGADO: PAOLA ALECRIM FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES OAB/RJ-161816 APELADO: ITAÚ UNIBANCO S A APELADO: BANCO ITAUCARD S A ADVOGADO: BRUNA MALDONADO DE HOLANDA BASILIO OAB/RJ-110517 APELADO: MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA ADVOGADO: BRUNO GUIMARÃES WERNECK OAB/RJ-129718 **Relator: DES. CELSO LUIZ DE MATOS PERES** DECISÃO: ...Assim sendo, com base no artigo 932, V do CPC, DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO para reformar a sentença terminativa, por falta de interesse de agir, resolvendo o mérito na forma do artigo 487, inciso I do Estatuto Processual Civil, quanto ao pedido de ressarcimento dos valores cobrados indevidamente, devendo tais valores ser devolvidos em dobro, na forma do artigo 42, § único do CDC, excluindo-se os já ressarcidos pela parte apelada às fls.271, acrescidos de juros e correção monetária a partir de cada desembolso. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10%(dez por cento) sobre o valor da causa, na forma do artigo 85 § 2º do CPC/2015, ficando mantida a sentença nos demais termos. 10ª Câmara Cível - AUTOS Nº 0011137-56.2016.8.19.0052- CRF- fls.6

088. APELAÇÃO 0023574-11.2009.8.19.0203 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: JACAREPAGUA REGIONAL 1 VARA CIVEL Ação: 0023574-11.2009.8.19.0203 Protocolo: 3204/2017.00570590 - APELANTE: GUSTAVO DE QUEIROZ BARRETO ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS ALBUQUERQUE OAB/RJ-104794 APELADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL GARRIGA DE MENEZES